



Gália, 09 de setembro de 2022.

Ofício nº. 154/2022 – GP

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO PARLAMENTAR Nº 050/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Primeiramente, cabe cumprimentar ao nobre Edil pelo pleito examinado, porém sempre lembrado que a nossa Gestão sempre buscou a valorização do funcionalismo, no entanto, em sintonia com as normas legais aplicáveis.

Em que pese a grande valia da matéria em apreço, o pagamento em pecúnia do vale-alimentação é uma medida que tão somente ocorre em situações sazonais para que o servidor público não fique sem o aludido benefício, normalmente em razão de fatores contratuais com empresas prestadoras de serviços na respectiva área.

Não obstante, o pagamento em pecúnia do vale-alimentação é uma medida que necessita de estudos aprofundados, haja vista que tal transformação pode ser considerada como despesa de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado e, desse modo, elevar substancialmente nosso gasto com folha de pagamento e nos colocando em risco fiscal segundo os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

NILTON SHIGENORI MASSUDA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3293/2022
Data: 09/09/2022 - Horário: 09:51
Legislativo - RR 6/2022